



## **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2024**

Compulsando o presente expediente, autuado sob nº 393/2024, verifica-se a presença da necessidade/importância da contratação pretendida pela Secretaria de Educação.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 72, II da Lei 14.133/2021.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pelo órgão de Contabilidade do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação.

Desta feita, AUTORIZO a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS - ARA - CNPJ nº 92.455.005/0001-27**, para prestação de serviços de arbitragem para jogos de integração, pelo valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por rodada, **totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, no período de março a dezembro de 2024. Esta empresa ofertou o menor valor na pesquisa de preços realizada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Marques de Souza, 03 de abril de 2024.

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
**Prefeito**